



AFIXADO
EM: 08 / 03 / 19
Ana Patrícia S. Cavalcante
Mat. 41255

LEI Nº 2.793, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
1.952, DE 22 DE JANEIRO DE 2013,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 1.952, de 22.01.2013, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a ceder a posse através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano para a empresa **CEARÁ DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.**, objetivando a implantação, instalação e funcionamento de uma unidade de comércio atacadista de cigarros, isqueiros, lâminas de barbear, chicletes, balas, energéticos, dentre outros produtos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08 DE MARÇO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 009/2019 DE AUTORIA DO PO-
DER EXECUTIVO.